

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°22/22 PROCESSO N°276/22

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/08/2022 HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, S/Nº, BAIRRO BOM JARDIM -

MANHUAÇU/MG

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS E COM COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial nº 22/22, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de SRP –Sistema Registro de Preços para futura e eventual locação de escavadeira,melhor especificados no ANEXO II, regido pela Lei Federal nº10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, Decreto Municipal, n.º 424 de 25 de outubro de 2013, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/n°, Bairro Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no dia 25/08/2022 às 08:00 horas e será conduzida pela Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria nº 19/22 e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Carla Angélica Brandão dos Santos, Elizete Luiz Bonifácio e MonickHorsts Souza Dutra.

I- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para futura e eventual locação de escavadeira, melhor especificado no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** II.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital e de seus anexos.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

1.1. PODERÃO AINDA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) O lote 01 é destinado a (AMPLA CONCORRÊNCIA), ou seja, a todos os interessados que atendam os requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, EPP ou equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.
- b) O lote 02 (COTA RESERVADA), somente as empresas enquadradas como Microempresa- ME, empresa de Pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, poderão apresentar propostas, sem prejuízo a sua participação na cota principal, conforme Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- **b)** Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- **c)** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas:
- e) Estejam enquadradas no artigo 9°. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- **2.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.** O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III- DO CREDENCIAMENTO

Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, contrato social e



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:

- **a)** A procuração ou instrumento de credenciamento, <u>IV</u>, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.
- 2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio. Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terão seu aceite condicionado a consulta na INTERNET. Não serão aceitas cópias ilegíveis.
- **2.1**. Os documentos que necessitem de assinatura podem ser assinados digitalmente por Certificado Digital A3 em nome e CPF do signatário responsável pela assinatura.
- **2.2.** Não serão aceitas assinaturas com Certificados Digitais A3 em nome e CNPJ de empresa, somente CPF, conforme subitem anterior.
- 3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (ANEXOIII)
- **4.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO VI**)
- **5.** Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se inscrito no cartório de Registro Público de Empresas Mercantis, ou equivalente da sede da empresa ou:
- **5.1.** Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** se inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica, ou equivalente da sede da empresa.

IV – DA APRESENTAÇÃODA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG Envelope Nº 1 – Proposta Pregão Nº 22/22 Processo Nº 276/22



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG Envelope Nº 2 – Habilitação Pregão Nº 22/22 Processo Nº 276/22

- 2. A proposta deverá ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou assinada digitalmente por Certificado Digital A3 em nome e CPF do signatário responsável pela assinatura, preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Não serão aceitas assinaturas com Certificados Digitais A3 em nome e CNPJ de empresa, somente CPF.
- 3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entregá-los diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar fora dos envelopes, contendo contrato social e ultima alteração, certidão conforme item 5 e 5.1 do credenciamento acima e os ANEXOS III e VI. O licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.
- **3.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.
- 4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio. Os documentos, quando extraídos da INTERNET, não precisam estar autenticados e terão seu aceite condicionado a consulta na INTERNET no ato da abertura da habilitação, desde que não estejam vencidos.
- **4.1**. Os documentos que necessitem de assinatura podem ser assinados digitalmente por Certificado Digital A3 em nome e CPF do signatário responsável pela assinatura. Não serão aceitas assinaturas com Certificados Digitais A3 em nome e CNPJ de empresa, somente CPF.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal;



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);
- **d)** Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- **e)** Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo às características mínimas especificadas na proposta comercial e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f)Constar prazo para entrega dos serviços licitado e prazo para pagamento;
- g)Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;
- h) Preços fixos e irreajustáveis.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARAHABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- **b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- **d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- **d)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **e)** Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

 a) Certidão negativa de falência <u>OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO V**).

OBSERVAÇÃO:

- a) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto ao SAAE Manhuaçu- MG, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **1.** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **2.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração o valor da proposta;
- **4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço por LOTE e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.**Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total por Lote, observada a redução mínima entre os lances.
- **7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preco ofertado.
- **9.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **10.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- **10.2.** A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **12.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE– EPP E EQUIPARADAS.

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- 1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.2.** Entende-se pelo termo declarado vencedor, de que trata o item anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **1.3.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.
- **2.**Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **2.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, que será apurado após a fase de lances e antes da negociação.
- **3.** Caso a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e ocorrendo o empate, na forma do item anterior, o desempate será feito do seguinte modo:
- **3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a exercer o direito de preferência, cobrindo a oferta vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- **3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **3.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem em situação de empate, na hipótese do subitem **2.1** do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- **3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, nos intervalos estabelecidos no subitem **2.1** do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- § 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do item anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 2º A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **4.** Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **4.1.** Para fins do disposto no item 4, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- **5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **1.1** desta cláusula, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **6.** Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3.** Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
- **4.** As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- **4.1.** Ser encaminhadas para o email **cplsaae@hotmail.com**, ou ser protocolizadas no SAAE, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, assinatura do representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal se for o caso.
- **5.** A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação e no site www.saaemanhuacu.com.br

X – DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;
- **b)** Emitir ordem do serviço licitado;
- c) Acompanhar a execução do serviço, observando a sua conformidade;
- d) Certificar a execução do serviço licitado nos documentos de pagamento;
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante neste edital e seus anexos;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço.
- **g)** Notificar à contratada, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual:
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao serviço prestado;
- i) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades quando for o caso;
- **k)** O gerenciador da ata deverá realizar o controle do serviço licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

2. DA CONTRATADA

- **a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- **b)** Executar o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- c) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, substituindo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para o contratante;
- **d)** Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º 22/22**;
- e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

- **1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao Chefe do Departamento de Operações que deverá analisar a qualidade e verificar a conformidade dos serviços com as especificações na Proposta Comercial.
- **2.** O Chefe do Departamento de Operações e atuará como gestor da contratação e fiscal da Ata de Registro de Preços.
- **3.** Homologado o resultado da licitação, o Saae convocará para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- **4.** Se os licitantes, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gerenciador da ARP, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.
- 5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- **6.**Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do SAAE para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.
- **6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme ocaso.

- **6.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- **6.3**. Fica facultado ao SAAE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de precos solicitada pelo proponente.
- **6.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise do SAAE;
- **6.5**. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto
- **7.** Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja **superior** à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará a redução do preço registrado, caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória e ficará liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **7.1.** Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja **inferior** à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **7.2.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata o item anterior, o Ordenador de Despesa procederá ao cancelamento do registro.
- **8.** O gerenciador da ata deverá realizar o controle do objeto licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- **9.** O acompanhamento e a fiscalização do gerenciador da ARP não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- **10.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desses com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada não SAAE, na Av. Doutor Jorge Hannas, s/n, Bairro Bom Jardim; Manhuaçu/MG.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

11. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

XII – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o SAAE/Manhuaçu poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do respectivo contrato;
- **d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Manhuaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após respectiva notificação e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- **g)** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 2. Ficará impedido de licitar e contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

XIII- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, devendo protocolar o pedido o junto ao Saae de Manhuaçu/MG, sito à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº- Bairro Bom Jardim, Manhuaçu/MG no horário de 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17 h. pedidos enviados via e-mail também serão aceitos desde que recebidos dentro do prazo e horário citados.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **2.** A Pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.
- **3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico e informando ao interessado sobre a sua decisão via e-mail do impugnante, e será divulgada no site do Saae www.saaemanhuacu.com.br para conhecimento de todos os interessados.
- **4.** Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.
- **6.** A impugnação apresentada à Pregoeira, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n º 8.666/93.
- 2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **3**. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4**. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- **6**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.
- 7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** <u>cplsaae@hotmail.com</u> ou pelo site <u>www.saaemanhuacu.com.br</u>



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **8**. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.
- 9.O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.
- **10**. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO III-DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV -MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO; ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADAS; ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Manhuaçu, MG,11 de agosto de 2022

Márcio José Bahia
Diretor do SAAE



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão) Ref.: Pregão <mark>nº 22/22</mark>

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para locação, em conformidade com as condições abaixo:

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

LOTE 01 -LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Lote	Cod	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7477	375	HR	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM MOTOR A DIESEL, PESO OPERACIONAL 14 TONELADASCONDUZIDA POR UM OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA TAL CATEGORIA E COMBUSTÍVEL, INCLUINDO O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMIISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO) PARA ATENDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO NA CIDADE DE MANHUAÇU/MG, INCLUINDO ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, RETIRADA DE TERRA E ENTULHO, ESCAVAÇÕES E CARREGAMENTO DE CAMINHÃO.		



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

LOTE 02- LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA (COTA RESERVADA)

Lote	Cod			ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	7477	125	HR	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM MOTOR A DIESEL, PESO OPERACIONAL 14 TONELADASCONDUZIDA POR UM OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, DEVIDAMENTE HABILITADO PARA TAL CATEGORIA E COMBUSTÍVEL, INCLUINDO O TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATÉ O LOCAL DESIGNADO PELA ADMIISTRAÇÃO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS A QUALQUER DIA E HORÁRIO (DIAS ÚTEIS, FINS DE SEMANA E FERIADO) PARA ATENDER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO NA CIDADE DE MANHUAÇU/MG, INCLUINDO ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS, RETIRADA DE TERRA E ENTULHO, ESCAVAÇÕES E CARREGAMENTO DE CAMINHÃO.		

III- DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela aquisição dos produtos e prestação dos serviços.

Atenciosamente,	
Local e data	
Identificação e Assinatura	

Sl

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

- **1.1.** Constitui-se objeto do presente Termo, o Registro de preços para futura e eventual locação de escavadeira, conforme especificações constantes deste Termo de Referência destinadas ao atendimento das necessidades desta Autarquia.
- **1.2**. O presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada dos serviços a serem executados, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local e condições de execução, forma de pagamento e condições de execução contratual.

2 - JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A contratação pretendida justifica-se pela necessidade do aumento demanda dos serviços, tendo em vista que o Saae não dispõe de quantidade suficiente de máquinas para realização dos serviços que é de suma importância para realizar as manutenções de redes de água e esgoto na cidade de Manhuaçu/MG.
- **2.2**. Dessa forma, o serviço a ser prestado se faz necessário para dar continuidade à prestação de serviço prestado por esta Autarquia. Por outro lado, considerando-se a necessidade de contratações frequentes, não sendo possível definir a quantidade exata do item acima citado que será utilizado, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério o menor preço POR LOTE para fins de aquisição, pelo período de 12 (doze) meses.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

Item	Unid.	Quat	Especificação
01	Hr	500	Locação de escavadeira hidráulica, com motor a diesel, peso operacional 14 toneladas conduzida por um operador de máquinas pesadas, devidamente habilitado para tal categoria e combustível, incluindo o transporte do equipamento até o local designado pela administração. Os serviços serão prestados a qualquer dia e horário (dias úteis, fins de semana e feriado) para atender serviços de manutenção de redes de água e esgoto na cidade de Manhuaçu/MG, incluindo abertura e fechamento de valas, retirada de terra e entulho, escavações e carregamento de caminhão.

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços a serem prestados durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nas Notas de Empenhos emitidas pela Autarquia.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **4.2.** A Seção de Compras do Saae de Manhuacu/MG, solicitará a prestação dos serviços, por meio de notas de Empenho, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **4.3.** O equipamento e o operador deverão estar disponíveis e aptos aos serviços durante toda a jornada de trabalho do Saae, a máquina deverá estar em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento, limpeza, manutenção, nível de ruídos, emissão de poluentes e iluminação noturna, resultando assim em serviços com eficiência.
- **4.4.** A empresa vencedora deverá disponibilizar, na mesma jornada de trabalho, a substituição eventual do equipamento e/ou operador, quando os mesmos estiverem impossibilitados de continuar em operação.
- **4.5.** A escavadeira deverá estar devidamente emplacada, e estar em dia com o licenciamento/IPVA.
- 4.6. Não será efetuado nenhum pagamento em nome de terceiros;
- **4.7.** Os preços ofertados no pregão presencial deverão ser cumpridos rigorosamente, o não cumprimento dos preços ofertados e estipulados no orçamento é considerado inexecução parcial do contrato estando à empresa sujeita as sanções previstas neste EDITAL;
- **4.8.** A empresa vencedora dos serviços é responsável pela imediata correção, entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes deste Termo.
- **4.9.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73 inciso I da Lei Federal n. ^o 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. ^o 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes em conformidade com o Termo de Referência constante no instrumento convocatório.
- **4.10.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

5 - DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a eventual contratação é de 12 (doze) meses e somam o total de R\$ 176.666,66 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com levantamento prévio.

6 - DO PAGAMENTO

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do serviço com o respectivo preço unitário.
- **6.2.** O pagamento referente ao objeto será feito através de depósito bancário.



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **6.3.** Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.
- **6.4.** Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.
- **6.5.** O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **6.6.** O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

7- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pelo chefe do Departamento de Operações do Saae de Manhuaçu/MG.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR

9.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

- **9.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;
- **9.1.2.** Emitir ordem de fornecimento dos serviços licitado;
- **9.1.3.** Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- **9.1.4.** Certificar da execução dos servicos nos documentos de pagamento:
- **9.1.5.** Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante neste edital e seus anexos;
- **9.1.6.** Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço.
- **9.1.7.** Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;
- **9.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto;
- **9.1.9.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **9.1.10.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades quando for o caso;
- **9.1.11.** O gerenciador da ata deverá realizar o controle do objeto licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- **9.1.12.** Zelar na condição de Representante do Órgão Gerenciador do Registro de Preços pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

9.2. DO FORNECEDOR

- **9.2.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- **9.2. 2.** Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, dentro do prazo proposto;
- **9.2.3.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, refazendo ou corrigindo, no prazo de 02(dois) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para o contratante;
- **9.2. 4.** Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial**;
- **9.2. 5.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, condicionando a sua eficácia a partir da publicação na forma e nos termos da Lei nº 8.666/93.

11- DA PARTE INTEGRANTE

11.1. Este anexo é parte integrante do instrumento convocatório para todos os efeitos legais.

Manhuaçu, MG, 11 de agosto de 2022

Departamento de Operações



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL <mark>nº22/22</mark>
Prezados Senhores:
Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.
Manhuaçu, (data)
(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento

SAVALE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG nº, expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº 22/22 em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.
(Cidade), (Data) (assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento

SAVALE

(representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA Ref.: Pregão Presencial nº22/22 CNPJ inscrito no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) (data) Assinatura, qualificação e carimbo



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

Ref.: Pregão Presencial nº 22/22

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa –ME,
() Empresa de Pequeno Porte-EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº123/2006
() Equiparada a ME/EPP.
(Assinalar a condição da empresa acima)
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal
Tromo o Adomatara do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº------PREGÃO PRESENCIAL Nº -----

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.517 de 28 de janeiro de 1987 com sede à Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº-Bairro Bom jardim, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 22.050.561/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor em exercício, Márcio José Bahia, no uso de sua atribuição legal, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº, com sede na			
DO OBJETO			
1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual locação de escavadeira e mini escavadeiras, de acordo com o especificado no edital de Pregão Presencial n.º , em conformidade com o edital e seus anexos.			
DA VINCULAÇÃO			
2.1 . Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, na Proposta Comercial apresentada pelo fornecedor no Processo Licitatório nº, Pregão Presencial nº			
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS			
3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, vedada sua prorrogação.			

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao Chefe do Departamento de Operações que deverá analisar a qualidade e verificar a conformidade do serviço com as especificações na Proposta Comercial.
- **4.2.** O Chefe do Departamento de Operações atuará como gestor da contratação e fiscal da Ata de Registro de Preços.
- **4.3.** O acompanhamento e a fiscalização do gerenciador da ARP não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

QUANTIDADES ESTIMANADAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **5.1.** Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos abaixo, para um período de 12 meses.
- **5.2.** Os preços e as especificações dos serviços registrados na presente Ata encontramse indicados nos quadros abaixo.

Item	Cod	Quant. Est.	Unid	Especificação	Valor unitário	Valor total
					R\$	R\$

DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- **6.1.** O prazo do início do serviço será após a assinatura do contrato.
- 6.2. Quando necessário os serviços serão realizados aos sábados, domingos e feriados.
- **6.3.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal n. º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, em conformidade com o Termo de Referência constante no instrumento convocatório.

DO PAGAMENTO

- **7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 05 (cinco) dias após conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total de cada tipo de serviço com os respectivos preços unitários.
- 7.2. O pagamento referente ao serviço será feito através de depósito bancário.
- **7.3.** Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.
- **7.4.** Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.
- **7.5.**O contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **7.6.**O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. DO ORGÃO GERENCIADOR



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **a)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste edital;
- b) Emitir ordem de fornecimento dos serviços licitado;
- c) Acompanhar o fornecimento do serviço, observando a sua conformidade;
- d) Certificar a entrega do serviço nos documentos de pagamento;
- e) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações constante neste edital e seus anexos;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preço.
- **g)** Notificar à contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação ao objeto;
- i) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades quando for o caso;
- **k)** O gerenciador da ata deverá realizar o controle do objeto licitado; manter, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- I) Zelar na condição de Representante do Órgão Gerenciador do Registro de Preços pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

8.2. DO FORNECEDOR

- **a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE;
- **b)** Prestar o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, dentro do prazo proposto;
- c) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pelo SAAE, refazendo ou corrigindo, no prazo de 02(dois) dias corridos, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes neste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicionais para o contratante;



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- **d)** Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de **Pregão Presencial n.º -----**;
- **e)** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata.

DA RESPONSABILIDADE

- **9.1.** Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da CONTRATADA ou de seus prepostos.
- **9.2.** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE, ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos ao CONTRATADO, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação do CONTRATADO na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.
- **9.2.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo SAAE decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo SAAE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o SAAE/Manhuaçu poderá garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do respectivo contrato;
- **d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Manhuaçu, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

- f) O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após respectiva notificação e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
- **g)** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **10.2.** Ficará impedido de licitar e contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- **11.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- **b)** Não retirar a Nota de Empenho estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- **d)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- **11.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

DA PUBLICIDADE

12.1. O preço, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicada no DOE - Diário Oficial Eletrônico do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o processo Edital do **Pregão Presencial n.º -----**, as propostas com preços e especificações.

DO FORO

14.1. O Foro do presente contrato será o da Comarca de Manhuaçu -MG, excluído qualquer outro.

SAVALE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87 Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº - Bairro Bom Jardim Tel: 33- 3339-3650 36906-360 – Manhuaçu - MG

Manhuaçu (MG),	
SAAE de Manhuaçu/MG Márcio José Bahia Diretor do SAAE	Contratada
Testemunha 1:	Testemunha 2:
Ass:	Ass:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: